



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Portarias	2
-----------------	---

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais	4
Portarias	7

Contratos e Aditivos

Ata de Registro de Preço	9
Extrato de Aditivo	10

Licitações e Contratos

Homologação	12
-------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA N.º 02/2025

O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, Alexandre Cristiano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no artigo 59 do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Regulamentar a decisão dos membros integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, de estabelecer a data das reuniões ordinárias desta comissão como sendo todas as quartas-feiras, às 13:00 horas, na sede deste Poder Legislativo.

Pinhalão, 03 de fevereiro de 2025.


ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTE

PINHALAO Assinado de
CAMARA forma digital
DE por PINHALAO
VEREADO CAMARA DE
RES:77774 VEREADORES:7
47900014 777447900014
8
Dados:
2025.02.04
08:31:02 -03'00'



Câmara Municipal de Pinhalão

Controle Legislativo

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE/FAX: (043)-3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA N.º 03/2025

O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, Alexandre Cristiano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no artigo 59 do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Regulamentar a decisão dos membros integrantes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, de estabelecer a data das reuniões ordinárias desta comissão como sendo todas as quartas-feiras, às 15:00 horas, na sede deste Poder Legislativo.

Pinhalão, 03 de fevereiro de 2025.


ALEXANDRE CRISTIANO
PRESIDENTE

PINHALAO CAMARA
DE
VEREADORES:7777447
9000148

Assinado de forma digital por
PINHALAO CAMARA DE
VEREADORES:77774479000148
Dados: 2025.02.04 08:32:00
-03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/14, alterado pela lei federal nº 13.204/15, regulamenta a inexigibilidade do Chamamento Público, assim descrevendo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – ...*omissis*...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **defiro** a formalização do termo de fomento junto a entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão – PR

CNPJ: 01.679.197/0001-08

Endereço: Rua José Pereira dos Santos, nº 26, centro, Pinhalão – PR

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Justificativa: O Município de Pinhalão recebeu R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Ministério da Cidadania, através de repasse da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para ser utilizado pela APAE. Este recurso é referente ao GND3 (2024), ou seja, tem por escopo o custeio, e sua finalidade é atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Como neste caso o propósito de repasse é auxiliar diretamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, o dinheiro deve ser repassado diretamente para esta instituição, motivo pelo qual deve ser feito termo de fomento em favor da APAE.

Pinhalão, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI

07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=E-CPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI,
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-04 14:34:51
Font: Revellin Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/14, alterado pela lei federal nº 13.204/15, regulamenta a inexigibilidade do Chamamento Público, assim descrevendo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – ...*omissis*...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **defiro** a formalização do termo de fomento junto a entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão – PR

CNPJ: 01.679.197/0001-08

Endereço: Rua José Pereira dos Santos, nº 26, centro, Pinhalão – PR

Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Justificativa: O Município de Pinhalão recebeu R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) através de depósito para o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA (incentivo fiscal), para ser utilizado pela APAE. Este recurso é referente ao PROJETO NOSSO SONHO. Como neste caso o propósito de repasse é auxiliar diretamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, o dinheiro deve ser repassado diretamente para esta instituição, motivo pelo qual deve ser feito termo de fomento em favor da APAE.

Pinhalão, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.04 14:37:56
Foxit Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/14, alterado pela lei federal nº 13.204/15, regulamenta a inexigibilidade do Chamamento Público, assim descrevendo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – ...*omissis*...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **defiro** a formalização do termo de fomento junto a entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão

CNPJ: 01.679.197/0001-08

Endereço: Rua José Pereira dos Santos, nº 26, centro, Pinhalão – PR

Valor do Repasse: R\$ 349.912,96 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e seis centavos)

Justificativa: A APAE de Pinhalão já recebe recursos deste município através de termo de fomento. E neste ano, através de um plano de trabalho a referida instituição veio requerer o repasse de valores do FUNDEB que devem ser utilizados pela APAE. Analisando a fundamentação apresentada por esta instituição, chegou-se à conclusão de que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão realmente faz jus ao recebimento destes valores, uma vez que este Município acaba recendo os repasses do FUNDEB contendo os alunos matriculados na APAE, motivo pelo qual deve ser realizado novo termo de fomento para efetivar os repasses do Fundo de Desenvolvimento da Educação para que a instituição possa utilizar os recursos conforme sua necessidade.

Pinhalão, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:
07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 38/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor: **LUIZ FELIPE SOUZA CARVALHO**, portador do RG: 12.800.679-6 e CPF: 060.123.639-40, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**.

*Essa portaria tem validade retroativa desde o dia 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, o senhor: **ANDERSON CEZAR LEMES**, portador do RG: **5.394.199-0** e do CPF: **858.228.259-15**, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO e URBANISMO**.

*Essa portaria tem validade retroativa desde o dia 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL

ADMINISTRATIVO Nº: 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - PROCESSO Nº:94/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Vigência: Início: 31/01/2025 Término: 31/01/2026 - Valor: R\$20.020,00 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS/ESPORÁDICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pinhalão, 31 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO Nº: 1 - ADMINISTRATIVO Nº: 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO Nº:14/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - Vigência: Início: 31/01/2025 Término: 01/02/2026 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 01 de fevereiro de 2025 para 01 de fevereiro de 2026. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a vigência por 12 (doze) meses, o valor de R\$ 508,06 (quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

Pinhalão, 31 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO Nº: 1 - ADMINISTRATIVO Nº: 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - PROCESSO Nº:9/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: RS MEDICA LTDA - Vigência: Início: 31/01/2025 Término: 01/02/2026 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 01 de fevereiro de 2025 para 01 de fevereiro de 2026. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 (doze) meses, o valor de R\$ 12.502,40 (doze mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Pinhalão, 31 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 de 31/01/2025 que visa contratação de empresa especializada para curso de formação e capacitação de musicalização infantil para os professores da rede municipal, a favor do proponente:

- 1) **DELMA ANASTACIA BABY FADEL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **73.903.049/0001-28**, da cidade de **IBAITI/PR**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Pinhalão, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar a Dispensa de Licitação nº 02/2025 de 04/02/2025 que visa a aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinhalão/PR, a favor do proponente:

- 1) **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.530.236/0001-89**, da cidade de **IBAITI/PR**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 53.800,00** (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Pinhalão, 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal